

Impacto Orçamentário-Financeiro

Artigos 16 e 17 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Objeto: "Altera a Lei Municipal nº 3.224, de 6 de maio de 2011"

Quadro 1 - Projeção dos Gastos Antes do Projeto de Lei			
Valor da folha	Valor da Folha	Projeção	Total
out/23	jan-dez 2024	13%/24	exercício 2024
10.144.979,80	125.087.600,93	8.623.232,83	133.710.833,76
Quadro 2 - Projeção dos Gastos Depois do Projeto de Lei			
Valor da folha	Valor da Folha	Projeção	Total Projetado para 2024
jan/24	jan-dez 2024	13%/24	
10.164.275,44	125.325.516,18	8.639.634,12	133.965.150,30

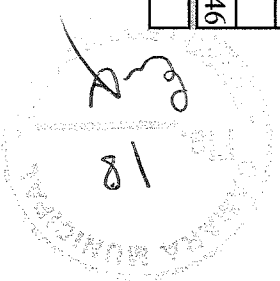
Quadro 3 - Valor do Impacto no exercício de vigência e nos dois subsequentes			
Exercício de	Previsão de	Exercício de	Previsão de
2024	Revisão	2025	Revisão
254.316,54	3,91%	264.260,31	3,50%
			273.509,42

Quadro 4 - Receita Corrente Líquida do exercício de vigência e nos dois subsequentes			
outubro	Projeção de	Exercício de	Projeção de
2023	Crescimento	2024	Crescimento
245.541.232,07	7,37%	263.637.620,87	5,00%
			276.819.501,92
			5,43%
			291.850.800,87

Quadro 5 - Percentual do impacto do aumento da despesa sobre a RCL no exercício de vigência e nos dois subsequentes			
Exercício de	Exercício de		Exercício de
2024	2025	2026	2026
0,10%	0,10%		0,09%

Quadro 6 - Projeção dos Gastos com Pessoal no exercício de vigência e nos dois subsequentes				
Exercício de	Previsão de	Exercício de	Previsão de	Exercício de
2024	Revisão	2025	Revisão	2026
133.965.150,30	3,91%	139.213.520,25	3,50%	144.085.993,46

Quadro 7 - Percentual de Gastos com Pessoal no exercício de vigência e nos dois subsequentes	
--	--



receita corrente líquida.

Quadro 6 - Demonstra os gastos com pessoal, para o exercício de início de vigência da revisão e nos dois subsequentes. Para o exercício de 2024 tomamos o valor projetado na forma do Quadro 2. Para 2025 e 2026 tomamos o valor da folha de 2023 acrescidos de 3,50% e 3,% para ambos os exercícios.

Quadro 7 - Demonstra o percentual de gastos com pessoal projetados para os exercícios de 2024, 2025 e 2026. O seu cálculo é realizado à partir da relação dos gastos projetados na forma Quadro 6, com a respectiva receita corrente líquida, projetada na forma do Quadro 4.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente revisão vencimental é despesa obrigatória de caráter continuado, devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio, no exercício de início de vigência e nos dois subsequentes. Para o exercício de 2024 estes recursos já estão garantidos, tendo em vista os recursos orçamentários existentes, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais,. Para os dois exercícios subsequentes a fonte de recursos para suportar esta despesa será assegurada nas respectivas leis orçamentárias, obtida com o aumento de arrecadação e/ou redução de outras despesas.

Declaração -Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/2000 - Adequação Orçamentária

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que os recursos para as despesas decorrentes do objeto mencionado constam no projeto de lei orçamentária do exercício de 2024, e, os créditos adicionais devidamente autorizados, são suficientes para o empenhamento neste exercício, havendo, adequação orçamentária. Declaramos, ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Pedro Leopoldo, 30 de novembro de 2023.

Eloísa Helena Carvalho de Freitas Pereira
Prefeita Municipal

Iara de Souza Vieira
Secretária Municipal de Fazenda

